Prefeitura Municipal de São Jerônimo
Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1117 DE 18 DE JULHO DE 1996.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fir - mar Contrato de Cessão de Uso com VILMAR ANTUNES.

ZILDO SIPPEL, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAÇO SABER, emcumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Cessão de Uso com VILMAR ANTUNES, para uma área de terra medindo.... 164,72 m2 na quadra A, no lote 15, nesta cidade, pelo prazo de cinco anos, prorrogado conforme interesse das partes, apresentando as seguintes confrontações:

- AO NORTE: com loteamento da Vila Chananeco, medindo 8,34m
- AO SUL: com rua nº01, medindo 8,34 m
- AO LESTE: com lote 16, medindo 19.75 m
- AO OESTE: com lote 14, medindo 19,75 m

ARTIGO 2º - A referida construção deverá obedecer o prazo de 12 meses tendo obrigatoriamente fossa e sumidouro, conforme Lei Orgânica do Município.

ARTIGO 3º - O presente contrato destina-se a residência de VILMAR ANTUNES.

ARTIGO 4º - Fica vedado alienação a terceiros.

ARTIGO 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 DE JULHO DE 1996.

ZILDO SIPPEL
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

SAMARA GUTH
DIRIGENTE DE EQUIPE

Reg.às.fls. do livro resepc.